



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 365, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede reajuste de vencimentos nos servidores do Magisterio, para adequação ao Piso Nacional Público da Educação Básica Municipal, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arraial, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2026, um reajuste de 6% (seis por cento) sobre o vencimento base dos profissionais do magisterio público da educação básica municipal, com base na Lei Federal nº 11.738/2008 e nas diretrizes do piso nacional do magisterio.

Art. 2º. O reajuste previsto no art. 1º deverá ser implementado de forma integral nos vencimentos basicos e cada classe, não prejudicando as profissões funcionais e observando os principios da isonomia e da valorização do profissional da educação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias proprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Arraial (PI), 25 de fevereiro de 2026.

Aldemes Barroso da Silva
Prefeito

José Balduino Madeira
Secretário de Governo

*Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios,
Edição _____, que circulou no dia ____ de ____ de 2026.*